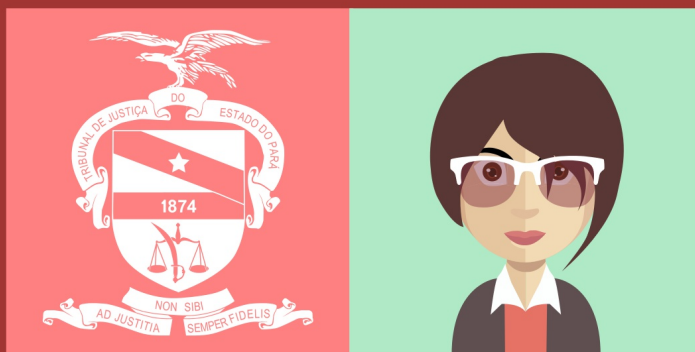




como funciona?



Central de Atermação e Distribuição das Varas de Juizados Especiais Cíveis da Capital Belém



**O que é a CAD? - Central
de Atermação e
Distribuição das Varas de
Juizados Especiais Cíveis
da Comarca de Belém-PA.**



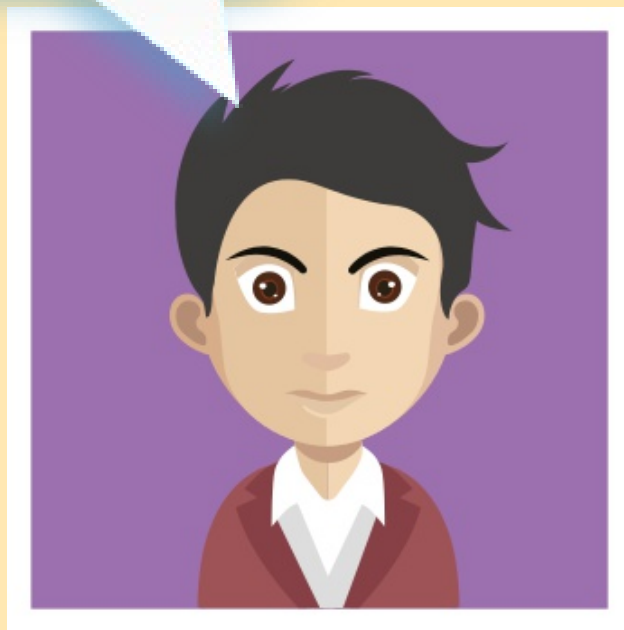
A Central é um Órgão auxiliar da Coordenação dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará que visa o atendimento ao público, redigindo os pedidos orais e a sua distribuição.

Qual o endereço da CAD?

Resposta: Avenida Pedro Miranda, nº. 1593, 3º andar, bairro da Pedreira, Cep. 66080-180, Belém-Pá.

Com a criação da Central fica extinta a competência territorial por bairro?

Sim. A Central foi criada objetivando a distribuição igualitária dos processos entre as unidades judiciais das Varas de Juizados Especiais Cíveis da Capital, atendendo-se aos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional.





Quais as Varas de Juizados Cíveis da Capital que são abrangidas pela Central de Atermação e Distribuição?

Resposta: A 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª (sendo essas 02 (duas) últimas as antigas 1ª e 2ª Varas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Idoso), Vara de Juizado Especial Cível da Fazenda Pública e Vara de Juizado Especial Cível de Acidente de Trânsito. Não são atendidas pela Central as Varas de Juizados Distritais de Icoaraci e Mosqueiro.

Após a Distribuição, onde o processo vai tramitar?

Na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª (sendo essas 02 (duas) últimas as antigas 1ª e 2ª Varas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Idoso), Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública e Vara de Juizado Especial Cível de Acidente de Trânsito, as quais continuam a funcionar em seus respectivos endereços:

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Roberto Camelier, 570, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640
Telefone: (91) 3272-6068
EMAIL:
1jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Governador José Malcher, nº. 1887 (entre Nove de Janeiro e Alcindo Cacela), bairro: São Braz, CEP: 66.060-230
Telefone: (91) 4009-9153 / 4009-9162
EMAIL:
2jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Romulo Maiorana, nº. 1366, bairro: Marco, CEP: 66.093-000
Telefone: (91) 3211-0400
EMAIL:
3jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Roberto Camelier, 570, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640.
Telefone: (91) 3272-1950
EMAIL:
4jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida José Bonifácio, nº. 1177, bairro: São Brás, CEP: 66.063-010
Telefone: (91) 3229-0869 / 3229-5175
EMAIL:
5jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida José Bonifácio, nº. 1177, bairro: São Brás, CEP: 66.063-010
Telefone: (91) 3229-0869 / 3229-5175
EMAIL:
6jecivelbelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.

7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Senador Lemos, 2809, Bloco A (térreo), bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-901

Telefone: (91) 3264-5794

EMAIL:

7jecivelbelem@tjpa.jus.br

Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08h às 14h.

8ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Senador Lemos, 2809, Bloco A (térreo), bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-901

Telefone: (91) 3264-5054 / 3264-5794 / 3264-4981 / 3233-4090

EMAIL:

8jecivelbelem@tjpa.jus.br

Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08h às 14h.

9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Rômulo Maiorana, nº 1366, bairro: Marco, CEP: 66.093-000.

Telefone: (91) 3211-0400

EMAIL:

9jecivelbelem@tjpa.jus.br

Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08h às 14h.

10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Avenida Rômulo Maiorana, nº. 1366, bairro: Marco, CEP: 66.093-000

Telefone: (91) 3211-0411

EMAIL:

10jecivelbelem@tjpa.jus.br

Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08h às 14h.

11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (antiga 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso)

Endereço: Avenida Perimetral, s/nº, Campus Profissional da UFPA, ao lado do Instituto de Ciências Jurídicas, bairro: Guamá, CEP: 66.075-650.

Telefone: (91) 3229-7141

EMAIL:

1jeidosobelem@tjpa.jus.br

Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08h às 14h.

**12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL (antiga 2ª Vara do
Juizado Especial Cível e
Criminal do Idoso)**

Endereço: Avenida
Perimetral, s/nº, Campus
Profissional da UFPA, ao
lado do Instituto de
Ciências Jurídicas, bairro:
Guamá, CEP: 66.075-650.
Telefone: (91) 3229-3289
EMAIL:
2jeidosobelem@tjpa.jus.br

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA FAZENDA PÚBLICA**

Endereço: Avenida Roberto
Camelier, 570, bairro:
Jurunas, CEP: 66.033-640
Telefone: (91) 3272-6068
EMAIL:
jecivelfazendabelem@tjpa.j
us.br

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

Endereço: Avenida Rômulo
Maiorana, nº. 1366, bairro:
Marco, CEP: 66.093-000.
Telefone: (91) 3211-0400
EMAIL:
transitobelem@tjpa.jus.br
Funcionamento: 2ª à 6ª
feira, das 08h às 14h.



Como propor uma ação na CAD?



1- Na hipótese do pedido oral, quando o valor da causa for igual ou inferior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo, a parte poderá dirigir-se pessoalmente a Central de Atermação e Distribuição e formular, diretamente, seu pedido, por escrito ou oralmente, sem a assistência de advogado.

- a) O interessado será encaminhado para um dos atermaadores que redigirá a sua reclamação. Na hipótese do pedido escrito, o mesmo será digitalizado;
- b) Logo após, a petição será distribuída eletronicamente;
- c) Havendo tutela de urgência, pedido de liminar, antecipação de tutela e pedidos cautelares, as petições e processos serão distribuídos eletronicamente ao juizado competente;

d) A Central contará com uma equipe de atermadores, composta por servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como, com o serviço de assistência dos núcleos de prática jurídicas das faculdades e da OAB-Pa, por meio de parceria celebrada com as referidas instituições.

Quando as causas tiverem valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, será necessário advogado, defensor público ou assistência por parte dos núcleos de prática jurídica das faculdades. Ressalvando-se que em relação a Fazenda Pública o valor é de até 60 (sessenta) salários mínimos, de acordo com a lei federal nº. 12.153/2009.

2 - Na hipótese de pedido subscrito por advogado, o processamento se dará através do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe)



E o processo virtual? O que é PJe?



O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ, em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial.

Para consultar o processo, preciso me dirigir até a CAD ou a Vara de Juizado em que tramita o processo?

O processo virtual significa que não haverá papel circulando nas secretárias, uma vez que todos ficam armazenados no computador, por um sistema protegido e confiável. Com isso é possível o acompanhamento pela internet, sem a necessidade de deslocamento da parte ou do advogado até as dependências da CAD ou da secretaria da Vara em que tramita o processo.

E depois?



Após o registro do pedido, o atendente indicará ao reclamante a Vara de Juizado que irá tramitar o processo, intimando-o da data em que será realizada a audiência, ficando a cargo do juízo competente os demais atos necessários para a convocação das partes e desenvolvimento válido e regular do processo.

Destaques Importantes:

As petições intermediárias serão protocolizadas através dos sistemas eletrônicos de dados em relação aos feitos em trâmite apenas em ambiente virtual.

As petições intermediárias referentes aos feitos que atualmente tramitam no sistema LIBRA devem ser protocolizadas junto à secretaria da Vara respectiva.

Os feitos Cíveis em tramitação nas Varas de Juizados Especiais Cíveis não serão redistribuídos, permanecendo vinculados às Unidades Judiciárias até arquivamento definitivo, com exceção do acervo Criminal das 1ª e 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso, então renomeadas 11ª e 12ª Vara do Juizado Especial Cível, que serão redistribuídos para às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Juizados Especiais Criminais de Belém, via central criminal.



Posso resolver meu problema sem entrar com processo na CAD?

Sim. Aqui na CAD, temos um espaço que é um CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) onde profissionais treinados poderão lhe ajudar a encontrar uma solução para a situação.



A conciliação é ganho de tempo?



Sim. Ela é a forma participativa e rápida de resolver o conflito: você decide o que é melhor para você.

Na conciliação você abre mão dos seus direitos?

De jeito nenhum! Na conciliação, todos trabalham juntos, para que todos possam ganhar!

E quais são os benefícios da conciliação?

- Você participa da solução;
- O tempo para chegar à solução é mais rápido, até mesmo em uma só audiência;
- Menos desgaste emocional.

Ela é mais rápida que o trâmite normal dos processos?

Muito mais! Até porque existe a possibilidade de se resolver tudo sem apresentação de provas e documentos.

O resultado da conciliação tem validade jurídica?

Sim! Todos os acordos obtidos por meio da conciliação têm força de decisão judicial, pois serão assinados por um juiz.

Preciso levar cópia de documentos para ajuizar a reclamação?

Sim. É obrigatória a entrega de cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) para o ajuizamento da reclamação, bem como os comprobatórios, caso existente.

E sendo ajuizada a ação, quais os passos a seguir?

Ajuizada a reclamação é marcada uma audiência de conciliação, tendo por objetivo a composição amigável do conflito, pondo fim a demanda. Nessa audiência é obrigatória a presença da parte requerente, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Ausente a parte requerida, devidamente citada, caberá ao juiz analisar a possibilidade de aplicação dos efeitos da revelia. Presentes as partes e obtido o acordo, este será redigido no termo da audiência que será assinado pelas partes e homologado pelo juiz. Não havendo acordo, a parte requerida deverá obrigatoriamente contestar o pedido nessa audiência, sob pena de considerar-se verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente. Caso o juiz entenda necessária a produção de provas (testemunhais, documentais ou outras) realizará Audiência de Instrução e Julgamento. Realizada a audiência ou não havendo necessidade, o juiz proferirá a sentença.



É possível recorrer da sentença?



Sim, em 10 dias a contar da data da ciência dessa decisão desfavorável. Esse recurso, que será interposto obrigatoriamente por advogado, será julgado por três juízes de direito que compõem a Turma Recursal (art. 42 da Lei 9099/95)

E onde fica a Turma Recursal?

É situada na Avenida Conselheiro Furtado, nº. 2949, telefone (091) 3259-6777, entre as Travessas 03 de maio e 14 de abril, bairro de São Braz.

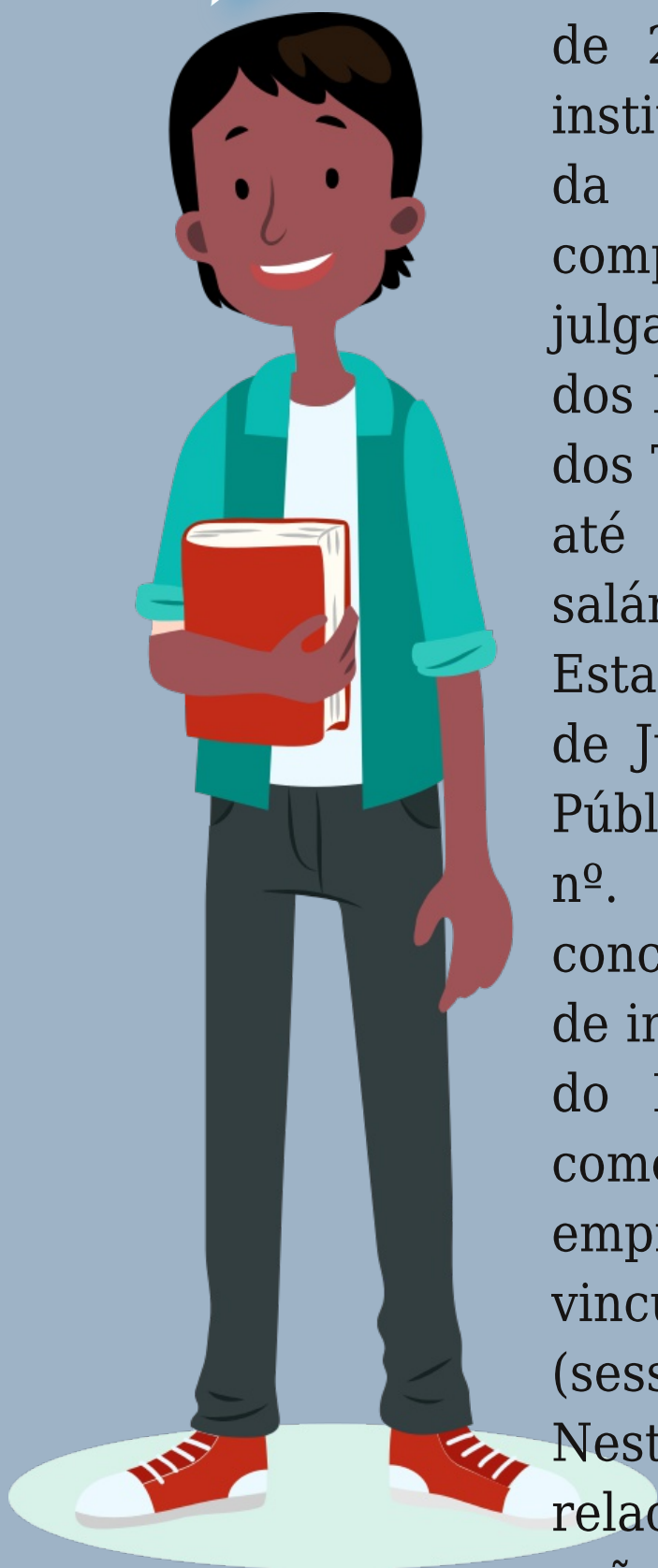


Quais ações podem ingressar no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis?

O art. 3º da Lei n. 9.099/95 relaciona quais as ações que poderão ser ajuizadas no Juizado Especial Cível, sendo as mais comuns: danos causados em acidente de trânsito, cobrança de cheque sem fundos ou outro título de crédito, cobrança de taxas de condomínio, cobrança de honorários de profissionais liberais (advogados, engenheiros, contadores, por exemplo), as relativas a direitos do consumidor (compra de aparelhos elétricos ou móveis com defeito, por exemplo), desentendimentos entre vizinhos, ações possessórias de imóveis de pequeno valor, dentre outras, excluídas as ações relacionadas ao direito de família, falência, fiscal, de interesse da Fazenda Pública, acidente de trabalho e ao estado e capacidade das pessoas (§ 2º do art. 3º da Lei n. 9.099/95).



**E eu posso ajuizar uma ação
contra a Fazenda Pública?**



Sim. A Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, instituiu os Juizados Especiais da Fazenda Pública, com competência para processar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. No âmbito do Estado do Pará, foi criada a Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, por meio da Resolução nº. 18/2014, para processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse da Estado do Pará e do Município de Belém, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Neste caso, a lei nº 12.153 relaciona quem pode propor ações no juizado especializado.

Posso propor ação de execução de título extrajudicial?

Sim. Exemplo: (Cheque, Nota Promissória e etc.) de até 40 salários mínimos é possível ser proposto perante os Juizados Especiais.

Quem pode propor essas ações?

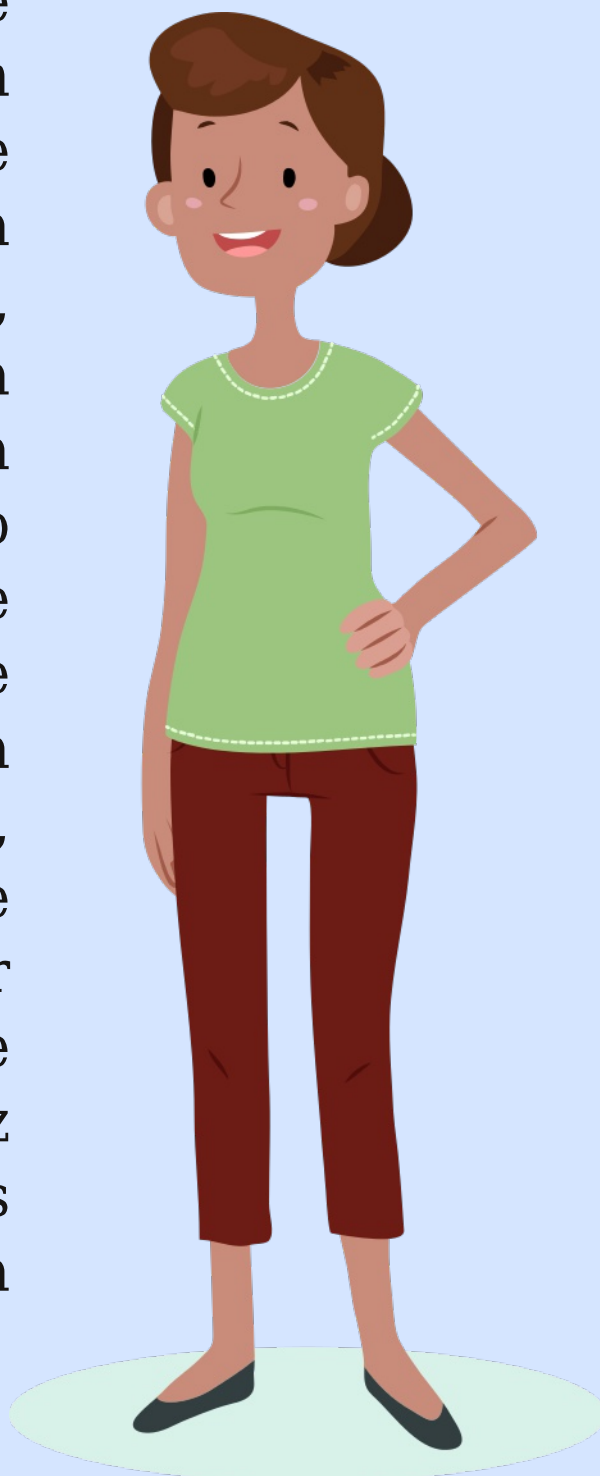


O art. 8º da lei 9099/95 relaciona que são:

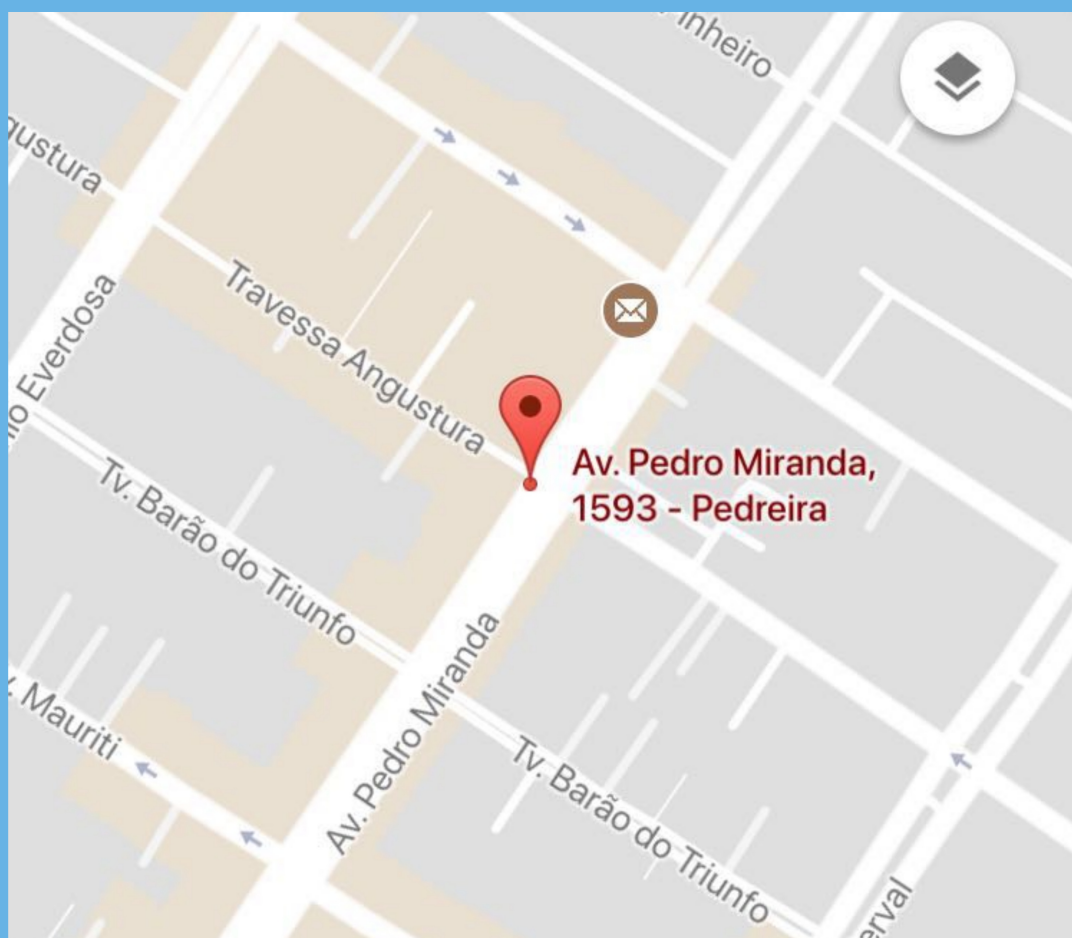
As pessoas físicas capazes, as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006), as pessoas qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999), sociedade de crédito ao microempreendedor (Lei nº. 10.194, de 14 de fevereiro de 2001).

E as despesas do processo?

No sistema dos Juizados Especiais, as partes não estão sujeitas ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em primeiro grau, o que ocorrerá somente se a parte, insatisfeita, pretender recorrer da sentença (art. 42, § 1º da Lei nº. 9.099/95), em caso de reconhecida litigância de má-fé por uma das partes e em caso de improcedência dos embargos do devedor, ou ainda, quando a parte requerente não comparecer às audiências designadas e nos casos em que o Juiz condenar ao pagamento das custas (art. 51, 54 e 55 da lei nº 9099/95)



Como encontrar o CAD?



Avenida Pedro Miranda, nº. 1593, 3º andar, bairro da Pedreira, Cep. 66080-180, Belém-Pá.



PRESIDENTE

Des. RICARDO FERREIRA NUNES

VICE-PRESIDENTE

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CORREGEDOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

CORREGEDORA DO INTERIOR

Des^a. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

COORDENADORA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des^a. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Des^a DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Cartilha

Texto:

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO - Juíza Auxiliar

ADILZES MATOS

ADRIENNE ALVARENGA

AMANDA SANTOS

CARMEN LAURA ARAÚJO

CLÁUDIA NUNES FERREIRA

JULIANA ALBUQUERQUE

MARLENA CHAVES

VANDERLUCI CUNHA

MARIA DO SOCORRO MORAES

Diagramação:

SAULO ALEXANDRE PICANÇO SISNANDO

Analista Judiciário

Imagens e Vetores:

designed by  [freepik.com](https://www.freepik.com)

LINOMAR SARAIVA BAHIA

Diretor de Comunicação

NADIME SASSIM DAHÁS

Coordenadoria de Cerimonial

